



**PORTARIA CONJUNTA n. 03/2014/Joinville/Famílias**

*Determina a suspensão dos prazos dilatórios no período compreendido entre 19 a 31 de janeiro de 2015, inclusive.*

Os juízes Mauricio Cavallazzi Póvoas (juiz titular da 1ª Vara da Família) e Hildemar Meneguzzi de Carvalho (juíza titular da 2ª Vara da Família e respondendo pela 3ª Vara da Família), da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc. e,

**CONSIDERANDO:**

- a) o número de processos que tramitam nas varas da família desta comarca, em que ao menos uma das partes é representada por advogado integrante do quadro de funcionários de universidades privadas (NPJ);
- b) o período de recesso dos professores e funcionários compreendido entre os dias 17/12/2014 a 30/1/2015;
- c) o disposto na Resolução TJ n. 21 de 24/9/2014, que suspendeu o expediente forense e os prazos judiciais de 20/12/2014 a 6/1/2015, e somente os prazos judiciais de 7 a 18 de janeiro, inclusive, vedando a publicação de notas de expediente e decisões judiciais no Diário da Justiça Eletrônico no período compreendido entre 20/12/2014 a 18/1/2015;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os **prazos dilatórios** que correm perante as três varas da família desta Comarca, no período compreendido entre 19 a 31 de janeiro de 2015, inclusive, para todas as partes representadas por procuradores integrantes de universidades privadas (NPJ).

§ 1º A medida abrange a não designação de audiências no período de suspensão dos prazos judiciais pela Resolução n. 21 de 24/9/2014 e no período de suspensão dos prazos dilatórios por esta Portaria, salvo casos urgentes.

§ 2º A suspensão não abrange os prazos peremptórios, que permanecem suspensos apenas pelo período previsto na Resolução n. 21 de 24/9/2014.

**Art. 2º.** Dê-se ampla divulgação a esta portaria, adotando-se, pois, as seguintes providências:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Joinville

Portaria Conjunta n. 03/2014/Joinville/Famílias

**I** – publicação no Diário da Justiça Eletrônico, mediante remessa do arquivo em formato RTF ao endereço eletrônico [diario@tjsc.jus.br](mailto:diario@tjsc.jus.br);

**II** – publicação no Portal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (links jurisdição > comarcas > atos normativos), mediante remessa do arquivo em formato RTF à Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

**III** – envio de cópia, por e-mail, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

**IV** – envio de cópia à Direção do Foro desta comarca;

**V** – envio de cópia, por e-mail, às Promotorias de Justiça com atuação nas Varas de Família;

**VI** – envio de cópia, por e-mail, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;

**VII** – envio de cópia, por e-mail, à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Joinville;

**VIII** – envio de cópia, por e-mail, às universidades localizadas nesta comarca que mantêm escritório modelo ou órgão que presta atendimento jurídico à comunidade;

**IX** – envio de cópia, por e-mail, à Distribuição Judicial;

**X** – afixação no mural das Varas de Família desta comarca.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Joinville, 17 de dezembro de 2014.

Maurício Cavallazzi Póvoas  
Juiz de Direito da 1ª Vara de Família

Hildemar Meneguzzi de Carvalho  
Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e da 3ª Vara da Família e.e.